



**Pós-graduação em *Educação Especial, Domínio da Intervenção Precoce*
(B-learning)**

Edital

Ano Letivo 2024/2025

A Escola Superior de Educação de Fafe faz saber que se encontra aberto o concurso para o curso de pós-graduação em *Educação Especial, Domínio da Intervenção Precoce* (B-learning).

Área de formação especializada: Educação Especial

Especialização em: domínio da intervenção precoce na infância

Modalidade de formação: Especialização pós-licenciatura

Registo de acreditação: CCPFC/CFE-3717/24

1. CONDIÇÕES DE INGRESSO

1.1 – Podem candidatar-se ao curso:

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Educação de Infância, professores do ensino básico e secundário, psicólogos e outros licenciados em áreas afins da formação.
- b) Podem igualmente ser admitidos não licenciados, detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-científico da ESEF como atestando capacidade para a sua realização.

2. VAGAS

2.1 – O número máximo de vagas para a presente edição é de 40 alunos, limitando-se o número de vagas para os candidatos ao curso de formação especializada a 30 alunos. A presente edição funcionará com um mínimo de 15 alunos.



3. PRAZOS

Procedimentos de candidatura	Datas
Fixação das vagas e critérios de seriação	05/04/2024
1.ª Fase	
Candidaturas	08/04/2024 – 14/07/2024
Afixação de resultados	15/07/2024
Reclamações	16/07/2024
Matrículas	17/07/2024 – 22/07/2024
2.ª Fase (vagas sobranes) *	
Candidaturas	16/07/2024 – 12/08/2024
Afixação de resultados	13/08/2024
Reclamações	14/08/2024
Matrículas	16/08/2024 – 23/08/2024
3.ª Fase (vagas sobranes) *	
Candidaturas	14/08/2024 – 02/09/2024
Afixação de resultados	03/09/2024
Reclamações	04/09/2024
Matrículas	05/09/2024 – 11/09/2024
4.ª Fase (vagas sobranes) *	
Candidaturas	03/09/2024 – 16/09/2024
Afixação de resultados	17/09/2024
Reclamações	18/09/2024
Matrículas	19/09/2024 – 23/09/2024
5.ª Fase (vagas sobranes) *	
Candidaturas	17/09/2024 – 30/09/2024
Afixação de resultados	02/10/2024
Reclamações	03/10/2024
Matrículas	04/10/2024 – 08/10/2024
6.ª Fase (vagas sobranes) *	
Candidaturas	02/10/2024 – 15/10/2024
Afixação de resultados	16/10/2024
Reclamações	17/10/2024
Matrículas	18/10/2024 – 22/10/2024
7.ª Fase (vagas sobranes) *	
Candidaturas	16/10/2024 – 24/10/2024
Afixação de resultados	28/10/2024
Reclamações	29/10/2024
Matrículas	30/10/2024 – 31/10/2024



Nota: Poderão ser aceites candidaturas após o prazo fixado sempre que existirem condições de integração dos candidatos.

4. SERIAÇÃO

4.1 – São critérios de seriação:

- a) formação académica e profissional
- b) funções desempenhadas no sistema educativo
- c) participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos e programas educativos; publicações, artigos e comunicações
- d) tempo de serviço docente

5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CANDIDATURA

5.1 – O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações autenticado
- b) Declaração de tempo de serviço docente autenticada
- c) Documento de Identificação (cartão de cidadão ou passaporte)
- d) Curriculum Vitae (modelo europeu)

5.2 – Toda a informação constante no *Curriculum Vitae* deve ser fundamentada em documentação oficial, nomeadamente a apresentação de certificados de Ações de Formação.

5.3 – A candidatura deve ser efetuada exclusivamente na plataforma eletrónica disponível em <https://iees.pt/candidatura-online/>, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível.

6. RESULTADOS E MATRÍCULA

6.1 - Os resultados são homologados pela Direção e afixados pelos meios habituais, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados finais:

- Colocado
- Não colocado

– Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal

7. EMOLUMENTOS

O valor da candidatura, e demais informação associada ao ciclo de estudos, deve ser consultado na tabela de taxas e emolumentos. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

8. OBSERVAÇÕES

8.1 – Para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, o curso releva como curso de formação especializada, na área acima referida, para Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, profissionalizados, que à data de entrada no curso tivessem pelo menos cinco anos de serviço docente (Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril).

8.2 – De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, o curso confere 250 horas acreditadas para progressão em carreira.

Fafe, 05 de abril de 2024

O Diretor da ESE de Fafe




César Augusto Martins Almeida de Freitas

INSTITUTO EUROPEU
DE ESTUDOS
SUPERIORES
P O R T U G A L